



**TAS / CAS**  
TRIBUNAL ARBITRAL DU SPORT  
COURT OF ARBITRATION FOR SPORT  
TRIBUNAL ARBITRAL DEL DEPORTE

## COMUNICADO DE IMPRENSA

FUTEBOL - BRASIL

### O TRIBUNAL ARBITRAL DO ESPORTE (CAS) DÁ PROVIMENTO AO RECURSO DE GABRIEL BARBOSA

*Lausana, 04 de julho de 2025* - O Tribunal Arbitral do Esporte (CAS) deu provimento ao recurso de Gabriel Barbosa Almeida (comumente conhecido como "Gabigol") contra a União Federal do Brasil (União) e a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) em relação a uma possível violação das regras antidoping. A suspensão de 24 meses imposta ao Sr. Barbosa foi anulada.

O Sr. Barbosa participou de um teste antidoping fora de competição conduzido pela ABCD em vários membros do Clube de Regatas do Flamengo em 8 de abril de 2023. As amostras fornecidas pelo Sr. Barbosa em abril de 2023 foram analisadas e apresentaram resultados negativos para substâncias proibidas.

Em 30 de maio de 2023, o Sr. Barbosa foi notificado de uma potencial violação da regra antidoping (ADRV) por ter adulterado o processo de controle de dopagem e tentado "dificultar todo o processo de controle". O Sr. Barbosa negou a acusação, que foi encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJDAD). O TJDAD proferiu uma decisão em 25 de março de 2024 para aplicar uma suspensão de 24 meses por tentativa de adulteração, suspendendo o Sr. Barbosa até 7 de abril de 2025.

O Sr. Barbosa apresentou uma apelação perante o CAS em 2 de abril de 2024, juntamente com um pedido de efeito suspensivo. O pedido de efeito suspensivo foi concedido pelo CAS em 30 de abril de 2024, e a sanção foi suspensa enquanto o procedimento do CAS estava em andamento. O recurso buscou anular totalmente a decisão do TJDAD e que o CAS decidisse que não houve adulteração ou tentativa de adulteração.

Uma audiência presencial foi realizada no Rio de Janeiro, Brasil, nos dias 3 e 4 de abril de 2025. O Painel avaliou as ações atribuídas ao Sr. Barbosa em 8 de abril de 2023, que consistiam em não se apresentar à estação de controle de doping após a notificação, a falta de escolta e uma atitude desrespeitosa em relação aos Oficiais de Controle de Dopagem (DCOs).

O Painel determinou que, embora o comportamento do Sr. Barbosa tenha sido completamente não cooperativo, ele não pode ser considerado como "adulteração" de acordo com o Código Mundial Antidoping (WADC) e não configura um ADRV. O Painel enfatizou que esse comportamento poderia ter constituído um ADRV se os DCOs tivessem notificado o Sr. Barbosa adequadamente ou adotado uma abordagem mais robusta, informando-o de que não tolerariam atrasos na ida à estação de controle de dopagem ou qualquer tipo de comportamento obstrutivo.

À luz dessas considerações, o Painel do CAS concluiu que nenhuma sanção deve ser imposta ao Sr. Barbosa. A apelação do Sr. Barbosa foi julgada procedente, e a decisão da TJDAD foi anulada.

Este documento é um resumo não oficial para uso da mídia. A menos que as Partes solicitem confidencialidade, a sentença completa do CAS será publicada no site de jurisprudência do CAS.